

b) No Chefe do Serviço de Registos e Expediente, o referido na alínea d), quando se trate de registo de situações de facto que não impliquem apreciação de mérito;

c) No Coordenador da Área de Consultoria e Análise Normativa e no Coordenador de Núcleo de Consultoria e Registos, o referido na alínea j);

d) No coordenador do Núcleo de Reclamações e no Chefe do Serviço de Supervisão Comportamental, e de acordo com as subdelegações de poderes constantes do Manual para Tratamento de Reclamações e do Manual para Tratamento de Pedido de Informação, o referido na alínea o).

3 — Os poderes enumerados no número anterior serão exercidos de acordo com as orientações gerais ou específicas emanadas do Director.

4 — O DSB deverá apresentar semestralmente, com referência a 30 de Junho e a 31 de Dezembro, informação sobre o modo como, durante o respectivo semestre, foram exercidos os poderes subdelegados.

Lisboa, 26 de Outubro de 2010. — O Vice-Governador, *Pedro Miguel de Seabra Duarte Neves*.

203935218

Despacho n.º 17369/2010

Despacho de Subdelegação de Poderes do Administrador Senhor Dr. José António da Silveira Godinho, relativamente ao Departamento de Serviços de Apoio (DSA):

Nos termos do artigo 34.º, n.º 2, da Lei Orgânica do Banco de Portugal e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e considerando os poderes que me foram delegados pelos números 5 e 8, assim como a autorização conferida pelo n.º 9, da deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal n.º 1632/2010 de 15 de Junho de 2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010:

1 — Subdelego no Director do Departamento de Serviços de Apoio (DSA), Dr. Eugénio Fernandes Gaspar, e, sob sua coordenação, nos Directores-Adjuntos do Departamento, Eng. José Baptista Ferreira, Eng. Pedro Carlos de Carvalho Viana e Dr. Luís Filipe de Abreu Nunes, a competência para a prática dos seguintes actos, dentro das atribuições específicas do Departamento e de acordo com as normas internas aplicáveis em matéria de procedimentos aquisitivos do Banco:

a) Decisão inicial de contratar em empreitadas e em aquisições de bens e serviços de valor não superior a 50 000 euros, se a correspondente despesa estiver inscrita no orçamento administrativo do Banco, ou de valor não superior a 15 000 euros anuais, no caso contrário;

b) Qualificação de candidatos e adjudicação de propostas, em todas as empreitadas e aquisições de bens e serviços de valor não superior a 50 000 euros;

c) Demais actos respeitantes ao procedimento de formação dos contratos, em empreitadas e em aquisições de bens e serviços de valor não superior a 75 000 euros;

d) Autorização para aquisição de objectos de arte, antiguidades e numismática de valor não superior a 10 000 euros, se a correspondente despesa estiver inscrita no orçamento administrativo do Banco, ou de valor não superior a 5 000 euros anuais, no caso contrário;

e) Os actos necessários à execução dos contratos mencionados nas alíneas anteriores, com exclusão da modificação do contrato por motivos de interesse público, da aplicação de sanções por incumprimento e da resolução unilateral do contrato.

2 — Autorizo que o Director do DSA subdelegue em responsáveis por unidades de estrutura internas do Departamento, todos ou alguns dos poderes ora subdelegados, devendo tais poderes ser exercidos de acordo com as orientações por ele emanadas.

3 — O DSA deverá apresentar, semestralmente, com referência a 30 de Junho e a 31 de Dezembro, informação sobre o modo como, durante o respectivo semestre, foram exercidos os poderes subdelegados.

Lisboa, 26 de Outubro de 2010. — O Administrador, *José António da Silveira Godinho*.

203935437

Despacho n.º 17370/2010

Despacho de Subdelegação de Poderes do Administrador Senhor Dr. José António da Silveira Godinho, relativamente ao Departamento de Sistemas de Pagamentos (DPG):

Nos termos do artigo 34.º, n.º 2, da Lei Orgânica do Banco de Portugal e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e considerando os poderes que me foram delegados pelo n.º 6, assim como a autorização conferida pelo n.º 9, da Deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal n.º 1632/2010, de 15 de Junho

de 2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010:

1 — Subdelego no Director do Departamento de Sistemas de Pagamentos Dr. António Manuel Marques Garcia e, sob sua coordenação, no Director-Adjunto do mesmo Departamento, Dr. Jorge Manuel Egrejas Francisco, os poderes para a prática dos seguintes actos:

a) Decidir sobre a remoção do nome ou denominação de entidades que constem da listagem de utilizadores que oferecem risco;

b) Autorizar a celebração de nova convenção de cheque antes de decorridos dois anos a contar da data de rescisão da convenção;

c) Despachar, salvo casos controversos, as queixas, denúncias e reclamações relativas a matérias da área de funções do DPG;

d) Designar o instrutor dos processos de contra-ordenação relativos a matérias da área de funções do DPG.

2 — Autorizo que o Director do DPG subdelegue em responsáveis de unidades de estrutura do Departamento os poderes referidos nas alíneas a) a c) do número anterior, devendo tais poderes ser exercidos de acordo com orientações dele emanadas.

3 — O DPG deverá apresentar, anualmente, com referência a 31 de Dezembro, informação sobre o modo como foram exercidos os poderes subdelegados.

Lisboa, 26 de Outubro de 2010. — O Administrador, *José António da Silveira Godinho*.

203935461

Despacho n.º 17371/2010

Despacho de Subdelegação de Poderes do Administrador Senhor Dr. Vítor Rodrigues Pessoa, relativamente ao Departamento de Emissão e Tesouraria (DET):

Nos termos do artigo 34.º, n.º 2, da Lei Orgânica do Banco de Portugal e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e considerando os poderes que me foram delegados pelos números 4 e 8, assim como a autorização conferida pelo n.º 9, da deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal n.º 1632/2010 de 15 de Junho de 2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010:

1 — Subdelego no Director do Departamento de Emissão e Tesouraria (DET), Eng.º António Pinto Pereira, e, sob sua coordenação, nos Directores-Adjuntos, Dr. Manuel Maia Marques, Eng.º Pedro Jorge Oliveira de Sousa Marques e Dr. Carlos Alberto Ramos das Neves, a competência para os seguintes actos:

a) Despachar, salvo em casos controversos, as queixas, denúncias e reclamações relativas a matérias da área de funções do DET;

b) Tomar as seguintes decisões, dentro das atribuições específicas do Departamento e de acordo com as normas internas aplicáveis em matéria de procedimentos aquisitivos do Banco:

i) Decisão inicial de contratar, no âmbito do respectivo Departamento, em aquisições de bens e serviços de valor não superior a 50 000 euros, se a correspondente despesa estiver inscrita no orçamento administrativo, ou de valor não superior a 15 000 euros anuais, no caso contrário;

ii) Qualificação de candidatas e adjudicação de propostas, no âmbito do respectivo Departamento, em aquisições de bens e serviços de valor não superior a 50 000 euros;

iii) Demais actos respeitantes ao procedimento de formação dos contratos, no âmbito do respectivo Departamento, em aquisições de bens e serviços de valor não superior a 75 000 euros;

iv) Os actos necessários à execução dos contratos mencionados nas alíneas anteriores, com exclusão da modificação do contrato por motivos de interesse público, da aplicação de sanções por incumprimento e da resolução unilateral do contrato.

2 — Autorizo que o Director do DET subdelegue em responsáveis por unidades de estrutura internas do Departamento todos ou alguns dos poderes ora subdelegados, devendo tais poderes ser exercidos de acordo com as orientações por ele emanadas.

3 — O DET deverá apresentar, semestralmente, com referência a 30 de Junho e a 31 de Dezembro, informação sobre o modo como, durante o respectivo semestre, foram exercidos os poderes subdelegados.

Lisboa, 26 de Outubro de 2010. — O Administrador, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

203935267

Despacho n.º 17372/2010

Despacho de Subdelegação de Poderes do Administrador Senhor Dr. Vítor Rodrigues Pessoa, relativamente ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos (DRH):

Nos termos do artigo 34.º, n.º 2, da Lei Orgânica do Banco de Portugal e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e

considerando os poderes que me foram delegados pelo n.º 8, assim como a autorização conferida pelo n.º 9, da deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal n.º 1632/2010 de 15 de Junho de 2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010:

1 — Subdelego no Director do Departamento Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos (DRH), Dr. Hélder Manuel Sebastião Rosalino, e, sob sua coordenação, no Director-Adjunto do mesmo Departamento, Dr. Manuel Carlos Afonso Cordeiro, a competência para a prática dos seguintes actos, dentro das atribuições específicas do Departamento e de acordo com as normas internas aplicáveis em matéria de procedimentos aquisitivos do Banco:

a) Decisão inicial de contratar em aquisições de bens e serviços de valor não superior a 50 000 euros, se a correspondente despesa estiver inscrita no orçamento administrativo, ou de valor não superior a 15 000 euros anuais, no caso contrário;

b) Qualificação de candidatos e adjudicação de propostas, em aquisições de bens e serviços de valor não superior a 50 000 euros;

c) Demais actos respeitantes ao procedimento de formação dos contratos, em aquisições de bens e serviços de valor não superior a 75 000 euros;

d) Os actos necessários à execução dos contratos mencionados nas alíneas anteriores, com exclusão da modificação do contrato por motivos de interesse público, da aplicação de sanções por incumprimento e da resolução unilateral do contrato.

2 — Autorizo que o Director do DRH subdelegue em responsáveis por unidades de estrutura internas do Departamento, todos ou alguns dos poderes ora subdelegados, devendo tais poderes ser exercidos de acordo com as orientações por ele emanadas.

3 — O DRH deverá apresentar, semestralmente, com referência a 30 de Junho e a 31 de Dezembro, informação sobre o modo como, durante o respectivo semestre, foram exercidos os poderes subdelegados.

Lisboa, 26 de Outubro de 2010. — O Administrador, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

203935323

Despacho n.º 17373/2010

Despacho de Subdelegação de Poderes do Administrador Senhor Dr. Vitor Rodrigues Pessoa, relativamente ao Departamento de Organização, Sistemas e Tecnologias de Informação (DOI)

Nos termos do artigo 34.º, n.º 2, da Lei Orgânica do Banco de Portugal e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e considerando os poderes que me foram delegados pelo n.º 8, assim como a autorização conferida pelo n.º 9, da deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal n.º 1632/2010 de 15 de Junho de 2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010:

1 — Subdelego no Director do Departamento de Organização, Sistemas e Tecnologias de Informação (DOI), Eng.º António Jacinto Seródio Nunes Marques, e, sob sua coordenação, na Directora-Adjunta, Dr.ª Isabel Maria Serra de Sá Nogueira Ribeiro Queiroz, a competência para a prática dos seguintes actos, dentro das atribuições específicas do Departamento e de acordo com as normas internas aplicáveis em matéria de procedimentos aquisitivos do Banco:

a) Decisão inicial de contratar em aquisições de bens e serviços de valor não superior a 50 000 euros, se a correspondente despesa estiver inscrita no orçamento administrativo, ou de valor não superior a 15 000 euros anuais, no caso contrário;

b) Qualificação de candidatos e adjudicação de propostas em aquisições de bens e serviços de valor não superior a 50 000 euros;

c) Demais actos respeitantes à formação dos contratos com procedimento descentralizado, em aquisições de bens e serviços de valor não superior a 75 000 euros;

d) Os actos necessários à execução dos contratos mencionados nas alíneas anteriores, com exclusão da modificação do contrato por motivos de interesse público, da aplicação de sanções por incumprimento e da resolução unilateral do contrato.

2 — Autorizo que o Director do DOI subdelegue em responsáveis por unidades de estrutura internas do Departamento todos ou alguns dos poderes ora subdelegados, devendo tais poderes ser exercidos de acordo com as orientações por ele emanadas.

3 — O DOI deverá apresentar, semestralmente, com referência a 30 de Junho e a 31 de Dezembro, informação sobre o modo como,

durante o respectivo semestre, foram exercidos os poderes subdelegados.

Lisboa, 26 de Outubro de 2010. — O Administrador, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

203935364

Despacho n.º 17374/2010

Despacho de Subdelegação de Poderes dos Administradores Senhor Dr. José António da Silveira Godinho e Senhor Dr. Vitor Rodrigues Pessoa, relativamente ao Departamento de Sistemas de Pagamentos e Departamento de Emissão e Tesouraria (DPG/DET).

Nos termos do artigo 34.º, n.º 2, da Lei Orgânica do Banco de Portugal e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e considerando o disposto nos números 1, alíneas f) e l), e 6, assim como a autorização conferida pelo n.º 9 da Deliberação do Conselho de Administração do Banco de Portugal n.º 1632/2010, de 15 de Junho de 2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 13 de Setembro de 2010:

Autorizamos que o Director do Departamento de Sistemas de Pagamentos, com o acordo do Director do Departamento de Emissão e Tesouraria, subdelegue no Director-Adjunto responsável pela Filial, nos Delegados Regionais e nos Gerentes das Agências do Banco de Portugal os poderes para a prática dos seguintes actos:

a) Decidir sobre a remoção do nome ou denominação de entidades que constem da listagem de utilizadores que oferecem risco;

b) Autorizar a celebração de nova convenção de cheque antes de decorridos dois anos a contar da data de rescisão da convenção.

Lisboa, 26 de Outubro de 2010. — Os Administradores: *Vitor Rodrigues Pessoa* — *José António da Silveira Godinho*.

203935518

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Aviso n.º 23925/2010

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, de 5 de Julho de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, previsto no mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra para 2010 e não ocupado.

1 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 dos artigos 4.º e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia do ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida Portaria.

2 — Local de trabalho — Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções administrativas, para suporte de actividades, desenvolvidas no âmbito das Relações Internacionais e no Secretariado de Congressos, designadamente apoio de natureza executiva a diversas iniciativas nomeadamente de carácter linguístico.

4 — Requisitos de admissão: Os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adiante designada LVCR:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias;

5 — Habilitações literárias exigidas: 12.º Ano de Escolaridade.

6 — Requisitos preferenciais:

Licenciatura em Relações Internacionais;

Possuir conhecimento de pelo menos duas (2) línguas estrangeiras;

Experiência administrativa de Secretariado para o apoio a iniciativas de acompanhamento de pessoas estrangeiras, no âmbito dos diversos programas;